



LEI Nº 675/02

EMENTA: Dispõe sobre a modificação dos valores de percepção dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejão autorizada a alterar os valores de percepção dos Servidores do Poder Legislativo;

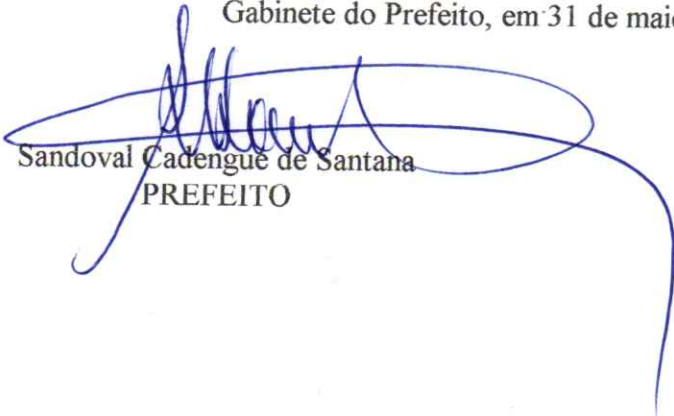
Art. 2º - O valor atribuído a cada cargo de provimento Efetivo e Comissionado e Inativo se encontram no Anexo I da presente Lei;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fazem necessários.

Art. 4º - A vigência desta Lei será a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2002.


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO





ANEXO I

1. Cargos de Provimento Efetivo

Especificação	Nível	Quantidade	Valor (R\$)
Oficial Administrativo	N.04	01	R\$ 260,00
Motorista	N.03	01	R\$ 260,00
Assistente Administrativo	N.03	01	R\$ 260,00
Auxiliar Administrativo	N.02	01	R\$ 260,00
Auxiliar de Serviços	N.02	02	R\$ 220,00

2. Cargos de Provimento em Comissão

Especificação	Símbolo	Quantidade	Valor R\$
Secretário Externo	CC-01	01	R\$ 520,00
Supervisor Financeiro	CC-02	01	R\$ 357,00
Diretor de Deptº de Administração	CC-03	01	R\$ 260,00
Diretor de Apoio de Deptº Administrativo	CC-03	01	R\$ 260,00
Assessor Parlamentar	CC-04	03	R\$ 260,00
Assistente Parlamentar	CC-05	02	R\$ 220,00

3. Inativos

Especificação	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Secretário Amanuense	CC-01	01	R\$ 520,00

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2002.


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO

